



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3815/2013

Ementa

AUTORIZA CORREÇÃO NA LEI 3.783, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/12/2013

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 204/2013](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI Nº 3.815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza correção na Lei 3.783, de 22 de novembro de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4072/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 2º da Lei 3.783 de 22 de novembro de 2.013, onde se lê:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0105 2449 0000 Manutenção do Cons. Munic. de Assit. Social

237 3.3.90.39.00 – 01 – 110.000 Ots Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00

Leia-se:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0105 2449 0000 Manutenção do Cons. Munic. de Assit. Social

531 3.3.90.30.00 – 05 - 500.013 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. O presente entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 22 de novembro de 2.013

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50